

Doria pede reação do Congresso contra Bolsonaro e fala em genocídio diante das mortes por Covid-19



O governador de São Paulo, João Doria (PSDB), pediu nesta sexta (15) reação do Congresso Nacional e da sociedade civil contra o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) na condução da pandemia de Covid-19 e falou em genocídio ao se referir à morte de mais de 205 mil brasileiros vítimas da doença.

O tucano disse ainda que a crise da falta de oxigênio em Manaus é de responsabilidade da “opção pelo negacionismo” e da “política caótica” do governo federal em relação à pandemia. As declarações foram dadas no Palácio dos Bandeirantes, em entrevista coletiva à imprensa para tratar da reclassificação do Plano São Paulo.

“Li uma manifestação do presidente Jair Bolsonaro dizendo ‘fiz tudo o que estava ao meu alcance, o problema agora é do estado do Amazonas e da Prefeitura de Manaus’. Inacreditável. Inacreditável. Em outro país isso talvez fosse classificado como genocídio. É um abandono aos brasileiros”, disse, em alusão à declaração de Bolsonaro na manhã desta sexta.

“O negacionismo dominando o país no governo federal. Um mar de fracasso, colocando como vítimas milhares de brasileiros que perderam a sua vida e outros milhares que podem perder. Está na hora de termos uma reação a isso. Da sociedade civil, dos brasileiros, da população do Brasil, da imprensa, do Congresso Nacional de quem puder ajudar. Ou vamos assistir a isso? Ou vamos assistir a isso por meses e achar que é isso normal, que faz parte e que a ideologia do negacionismo é aceitável?”, completou.

Segundo Doria, não é “razoável que uma situação de caos, como a que vive a capital manauara, seja debitada somente

na conta de um prefeito e de um governador”. Durante a coletiva, ao saber que o governo do Amazonas pedia ajuda para o atendimento de 60 bebês prematuros que poderiam ficar sem oxigênio, Doria explodiu. “Para quem é pai, quem é mãe, isso é o fim do mundo”, esbravejou. O governador ainda disse que os bebês que puderem ser transferidos para São Paulo serão integralmente atendidos no estado. Antes disso, o tucano já havia anunciado que o estado enviará 40 respiradores feitos pela USP para a Secretaria da Saúde do Amazonas, para que possam ser enviados aos hospitais da região. Ele afirmou que já havia pedido ao secretário da Saúde de São Paulo, Jean Gorinchteyn, a gestão de leitos da rede pública e privada que pudessem ser colocados à disposição do estado do Amazonas.

Economia



Vendas no comércio perdem ritmo em novembro e têm leve queda

Página - 03

Alta das taxas de frete traz novo obstáculo para a economia global

Página - 03

Negócios



Qual o futuro da Troller, emblemática marca cearense de jipes da Ford

Página - 08

França pode bloquear proposta de fusão do Carrefour com gigante canadense

Página - 08

No Mundo

Terremoto deixa ao menos 35 mortos na Indonésia



Um terremoto de magnitude 6.2 na ilha de Sulawesi, na Indonésia, nesta quinta-feira (14), matou pelo menos 35 pessoas, feriu cerca de 650 e obrigou mais de 15 mil a deixarem suas casas.

Mais de 300 casas, além de dois hotéis e a residência oficial de um governante regional, sofreram danos significativos nas cidades de Mamuju e Majene que, juntas, têm cerca de 170 mil habitantes. Ao menos dez pessoas ficaram presas nos escombros de um hospital, informou o responsável pelo serviço local de socorros à agência de notícias AFP.

“O hospital está destruído. Desabou. Há pacientes e pessoas do hospital presos”, disse.

O terremoto foi sentido fortemente por cerca de sete segundos, mas não disparou

um alerta de tsunami -de acordo com o Instituto de Geofísica dos Estados Unidos, o epicentro estava a 18 km de profundidade e ocorreu às 2h18 desta sexta (15h18 de quinta, no horário de Brasília).

Vídeos nas redes sociais mostram moradores fugindo em motos para regiões mais altas e uma criança presa sob os escombros enquanto pessoas tentavam remover os destroços com as mãos.

A agência de desastres da Indonésia disse que uma série de 26 tremores secundários em um período de 24 horas causou ao menos três deslizamentos de terra, além de ter interrompido o fornecimento de energia elétrica e destruído pontes que ligam as cidades aos centros regionais. Mais cedo nesta quinta, outro terremoto de magnitude 5.8 já havia atingido a região, sem causar danos significativos.

O presidente da Indonésia, Joko Widodo, expressou soli-

dariedade às vítimas e seus familiares em uma declaração publicada em vídeo, aconselhando as pessoas a manterem a calma e pedindo que as autoridades intensifiquem as operações de busca e resgate.

A Indonésia fica na região conhecida como Círculo de Fogo do Pacífico, com intensa atividade sísmica devido ao encontro entre placas tectônicas, que é regularmente atingida por terremotos.

Em 2018, um terremoto devastador de magnitude 6.2, seguido por um tsunami, atingiu a cidade de Palu, também em Sulawesi, matando mais de 4.000 pessoas.

A Indonésia também foi o mais afetado entre os 14 países atingidos por um tsunami provocado pelo terremoto de magnitude 9.1 em 2004. A tragédia provocou mais de 230 mil mortes.

Folhapress

Rússia pressiona Biden e deixa acordo militar abandonado por Trump

A Rússia anunciou nesta sexta (15) que está deixando o tratado Open Skies (céus abertos, em inglês), um dos instrumentos para evitar uma guerra nuclear que havia sido abandonado por Donald Trump.

Com isso, Moscou busca colocar mais pressão sobre a nova administração americana de Joe Biden, que toma posse na semana que vem, visando a extensão do último acordo de redução de armas atômicas em vigência.

O Open Skies começou a ser negociado em 1955, a Guerra Fria, e só foi assinado no ano seguinte à dissolução da União Soviética, 1992.

Ele previa que os 35 países signatários combinassem voos de reconhecimento mútuos sobre regiões de interesse militar. Isso era uma forma de aumentar a confiança entre as partes, dado que o levantamento fotográfico e com sensores espionagem seria chancelado.

Assim, se a Rússia estivesse colocando mais forças nucleares, por exemplo, no enclave europeu de Kali-

ningrado, elas seriam vistas.

Trump alegou que os russos vetavam algumas regiões e usavam seus voos para espionar os EUA e aliados, o que era a razão de ser do tratado. Anunciou sua saída em maio de 2020, e ela foi consumada em novembro.

2017, Trump denunciou as estruturas do fim da Guerra Fria como obsoletas. Deixou o importante acordo que impedia a instalação de mísseis de alcance intermediário (500 km a 5.500 km).

Em dois anos de negociações, exigiu primeiro que a China e suas 320 ogivas atômicas fossem incluídas no acordo, o que Moscou e Pequim não aceitaram, e depois disse que toparia uma extensão se os russos congelassem qualquer desenvolvimento de seu arsenal.

Putin fez sua parte também, ampliando a produção do que chamou de “armas invencíveis”, como os mísseis hipersônicos, modelos destinados a furar defesas antibalísticas.

Folhapress



53% dos americanos apoiam impeachment de Trump

Enquanto a Câmara dos Estados Unidos se prepara para votar nesta quarta-feira o processo de impeachment contra o presidente Donald Trump, o país segue dividido sobre o tema.

No geral, 52,7% dos americanos apoiam o impeachment, segundo a média das pesquisas compilada pelo site FiveThirtyEight. Outros 41,7% são contrários.

A base para o processo de impeachment é a invasão

do Capitólio na semana passada, quando apoiadores de Trump adentraram o local enquanto os congressistas votavam a ratificação da vitória de Joe Biden como próximo presidente americano.

Desde então, dezenas de pessoas foram presas e o

FBI procura outros nomes que apareceram nas imagens da invasão, que levou verdadeiras cenas de guerra à capital americana. Na ocasião, congressistas tiveram de ser evacuados da sala de votação no Capitólio.

Na prática, a fatia de apoiadores do impeachment fica próxima ao percentual que já votou em Joe Biden nas eleições presidenciais de novembro, quando o democrata venceu com quase 52% dos votos.

BizNews/br

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3337-6724
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Alta das taxas de frete traz novo obstáculo para a economia global



Choques nas cadeias de suprimentos agora atingem uma faixa mais ampla da economia global com o avanço da pandemia, o que ameaça sufocar a recuperação liderada pelo comércio da Ásia. Além disso, as altas taxas de frete tornam mais difícil para empresas resistirem a outro ano como 2020.

A falta de bens de consumo como papel toalha e equipamentos para home office no início da crise de covid-19 deu lugar à escassez de peças em um dos setores mais integrados globalmente: a fabricação de automóveis.

A Volkswagen teve de cortar planos de produção na maior fábrica de automóveis do mundo na Alemanha e alertou que as restrições de oferta podem se espalhar globalmente, enquanto a Honda Motor reduziu a produção em cinco fábricas da América do Norte enquanto tenta adquirir chips usados na fabricação de carros.

“Os gargalos do lado da oferta parecem ser mais pronunciados nos Estados Unidos e na Europa, onde os prazos de entrega estão desacelerando novamente”, disse Rob Subbaraman, responsável global por pesquisa

macro da Nomura Holdings, em Cingapura. “Isso é negativo para a produção industrial no Ocidente e deve resultar em uma redução mais forte dos estoques e pressão de alta sobre os preços de produção.”

Para agravar os desequilíbrios industriais, há os problemas de transporte que assolam os setores de consumo e saúde, que ainda enfrentam a escassez de contêineres disponíveis para transportar componentes e produtos acabados com origem na China, Taiwan, Coreia do Sul e outras potências de exportação da Ásia.

BizNews/br

Vendas no comércio perdem ritmo em novembro e têm leve queda

Após seis meses seguidos de alta, o volume de vendas no varejo perdeu ritmo e registrou queda de 0,1% em novembro, informou o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) nesta sexta-feira (15).

O resultado foi considerado próximo à estabilidade frente ao mês de outubro. Na comparação com novembro do ano passado, o crescimento foi de 3,4%, menor do que os 8,4% do mês anterior nessa base de comparação.

O setor está 7,3% acima do patamar pré-pandemia.

No acumulado de 2020 até novembro, comparado a igual período do ano passado, o varejo apresenta alta de 1,2%. No acumulado de 12 meses, o setor registra 1,3% de crescimento.

Já o comércio varejista ampliado, que inclui o segmento de veículos, motos, partes e peças e materiais de construção, teve alta de 0,6% nas vendas em relação a outubro.

O principal responsável pela queda geral do índice em novembro foi o grupo dos alimentos. O segmento de supermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumos, com peso de 45% no índice, registrou retração de 2,2%.

Segundo o IBGE, a queda reflete a inflação do país, que vem aumentando nos últimos meses.

As atividades de outros artigos de uso pessoal e doméstico e de artigos farmacêuticos, medicinais, ortopédicos e de perfumaria foram as únicas que apresentaram crescimento.

Folhapress



FMI pede a países que continuem com forte apoio fiscal e monetário

O Fundo Monetário Internacional (FMI) está recomendando fortemente que os países continuem com grandes esforços fiscais e monetários para sustentar suas economias, dada a incerteza contínua acerca dos riscos representados pelo ressurgimento de casos de covid-19 e de novas variantes do vírus.

“A economia global está em um momento crítico”, disse o porta-voz do FMI, Gerry Rice, a jornalistas em uma entrevista online. “Resta uma grande incerteza... e a perspectiva de um período ainda

muito difícil pela frente, com surtos de infecção e as pessoas continuando a sofrer.”

Rice disse que o FMI divulgará atualização de sua projeção econômica global em 26 de janeiro, a qual refletiria os desenvolvimentos recentes, incluindo o avanço e distribuição de vacinas contra a Covid-19 e novas medidas de estímulo nos Estados Unidos e no Japão.

Em outubro passado, o Fundo projetou contração do Produto Interno Bruto (PIB) global de 4,4% em 2020, seguida por uma recuperação em 2021, com crescimento de 5,2%.

Mais de 92,22 milhões de pessoas foram infectadas pelo novo coronavírus em todo o mundo e quase dois milhões morreram, de acordo com uma contagem da Reuters.

A economista-chefe do FMI, Gita Gopinath, afirmou na semana passada que medidas de estímulo econômico nos Estados Unidos e no Japão ajudariam a impulsionar uma recuperação econômica em ambos os países no segundo semestre deste ano e sugeriu que possíveis melhores nas previsões devem ocorrer em breve.

BizNews/br

Política

Bolsonaro assina decreto que regulamenta programa Casa Verde e Amarela



O presidente Jair Bolsonaro assinou decreto que regulamenta a lei do programa Casa Verde e Amarela, nova política habitacional do governo federal, lançada em agosto do ano passado para suceder o programa Minha Casa, Minha Vida. A meta do governo é atender 1,2 milhão de famílias até 31 de dezembro de 2022.

O decreto divide as famílias como residentes em áreas urbanas e rurais. O primeiro grupo atenderá famílias com renda bruta mensal de R\$ 2 mil a R\$ 7 mil. Já o grupo rural abrangerá famílias com renda anual de R\$ 24 mil a R\$ 84 mil. O cálculo da renda não levará em conta os valores percebidos a título de auxílio-doença, de auxílio-acidente, de segu-

ro-desemprego, de Benefício de Prestação Continuada, do Programa Bolsa Família.

Serão priorizadas as famílias que tenham mulher como responsável; aquelas que tenham pessoas com deficiência; idosos; crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

O programa atenderá a produção, aquisição ou requalificação, subsidiada ou financiada para imóveis novos e usados. Os atendimentos poderão realizados sob a forma de cessão, de doação, de locação, de comodato, de arrendamento ou de venda, mediante financiamento ou não, em contrato subsidiado ou não, total ou parcialmente, conforme grupo de renda familiar.

A medida prevê a liberação de subvenção de até R\$ 110 mil para produção ou

aquisição de imóveis novos ou usados, em áreas urbanas. Para áreas rurais, o valor chega a R\$ 45 mil. Para a requalificação de imóveis em áreas urbanas, o valor chega a R\$ 140 mil. A melhoria habitacional em áreas urbanas ou rurais terá o limite de R\$ 23 mil. Já a regularização fundiária em áreas urbanas alcançará até R\$ 2 mil.

Casa Verde e Amarela De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Regional, as regiões Norte e Nordeste serão contempladas com a redução nas taxas em até 0,5 ponto percentual para famílias com renda de até R\$ 2 mil mensais e 0,25 ponto para quem ganha entre R\$ 2 mil e R\$ 2,6 mil. Nessas localidades, os juros poderão chegar a 4,25% ao ano e, nas demais regiões, a 4,5% ao ano.

RTP/ABR

Eleição na Câmara pode derrubar indicada de Guedes na Susep



Indicada pelo ministro Paulo Guedes (Economia) para o cargo, a atual superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), Solange Vieira, corre o risco de perder seu posto para um nome indicado pelo governo em troca de apoio ao deputado

Arthur Lira (PP-AL), candidato apoiado pelo presidente Jair Bolsonaro (sem partido) para o comando da Câmara.

Desde o meio do ano passado, políticos vêm pressionando o governo para substituir a gestora por alguém alinhado com o centrão. Com a eleição para a presidência da Câmara

Crise da Covid em Manaus eleva pressão por volta do Congresso no recesso, e centrão resiste

A crise de saúde em Manaus deflagrou uma nova queda de braço entre o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) e o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Com a falta de oxigênio para pacientes em tratamento contra o coronavírus, Maia pressionou nesta sexta-feira (15) pela convocação do Poder Legislativo durante o período de recesso.

O bloco do centrão, alinhado ao Palácio do Planalto, no entanto, é contra a iniciativa e considera que ela se trata de um proselitismo político.

O argumento de líderes das siglas que apoiam o deputado federal Arthur Lira (PP-AL), candidato de Bolsonaro ao comando da Câmara, é de que não há projetos a serem votados no momento que possam amenizar a crise sanitária em Manaus.

A capital do Amazonas vive um cenário de recorde de hospitalizações por Covid-19 e falta de oxigênio nos hospitais. O insumo faltou em diversos hospitais da rede pública na quinta (14), resultando na morte de pacientes por falta de oxigenação, segundo relato de médicos.

“A falta de oxigênio em Manaus, o atraso na vaci-

na, a falta de coordenação com estados e municípios são resultados da agenda negacionista que muitas lideranças promovem”, argumentou Maia, em uma crítica indireta a Bolsonaro.

“Apelo ao senso humanitário de Vossa Excelência para que o Poder Legislativo possa buscar soluções no enfrentamento dessa verdadeira tragédia vivida pelo nosso povo”, escreveu.

Nas redes sociais, o deputado federal Delegado Pablo (PSL-AM) anunciou que ingressou um pedido na Câmara de intervenção federal em Manaus. “O Parlamento deveria estar funcionando para discutir a crise no Amazonas e a questão da vacina”, defendeu.

Para integrantes do bloco de Lira, no entanto, a ofensiva de convocação tem como motivação uma tentativa de Maia retomar protagonismo no comando do Legislativo, esforço para atrair votos para seu candidato, o deputado federal Baleia Rossi (MDB-SP).

Maia tem defendido a convocação do Congresso desde o final do ano passado. Para ele, os trabalhos devem ser retomados para aprovar medidas de cunho econômico para ajudar a população a enfrentar a pandemia do coronavírus.

Folhapress



do Senado, a pressão aumentou. Segundo relatos, a superintendência e cargos atrelados a ela foram oferecidos em mais de uma ocasião por parlamentares ligados a Lira e pelo próprio candidato, em busca de votos.

O órgão entrou no jogo por ser considerado estratégico para um grupo de deputados – em 2020, teve orçamento atualizado de R\$ 419,7 milhões.

De acordo com integrantes do Legislativo e do mercado de seguros, são for-

tes os pedidos para que seja feita a troca de Solange.

Os partidos que reivindicam a Susep são velhos conhecidos do setor: o PTB e o Solidariedade.

Armando Vergílio, presidente do Solidariedade de Goiás, disse no ano passado que Solange era inexperiente e não dialogava com o mercado. Seu filho, o deputado Lucas Vergílio (Solidariedade-GO), também costuma criticar abertamente a superintendente.

Folhapress

Viação Cometa S/A

CNPJ/ME nº 61.084.018/0001-03 – NIRE 35.300.068.980

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/09/2020

Data e Hora: 21 de setembro de 2020, às 17h00min. **Local:** Na sede social da companhia, à Rua Nilton Coelho de Andrade, nº 772, Vila Maria, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme assinaturas no Boletim de Presença de Acionistas, ora anexo, que é parte integrante desta ata de assembleia. **Mesa:** Carlos Otávio de Souza Antunes – Presidente; Dr. Telmo Joaquim Nunes, inscrito na OAB/SP 243.668 – Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a proposta de alteração do art. 3º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Aprovam os acionistas, sem ressalvas, a alteração da redação da alínea “e” do art. 3º do Estatuto Social, passando a constar da seguinte forma: “e) a exploração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento (contínuo e eventual), municipal, intermunicipal, interestadual e internacional”. Dessa forma fica consolidado o diploma societário, conforme Anexo a presente ata, o qual, rubricado e assinado pelo presidente e secretário desta assembleia, fazem parte integrante deste instrumento. Fica a Diretoria desta Companhia autorizada a praticar e promover todos os atos necessários para o fim deliberado nesta assembleia. **Lavratura e Leitura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de setembro de 2020. **Assinaturas:** **Acionistas:** COSA Participações Ltda., representada por seus diretores, Carlos Otávio de Souza Antunes e Marcelo Garcia Antunes; Hatar Participações Ltda., representada por seus diretores, Amaury de Andrade e Heloisa Helena Antunes de Andrade. **Mesa:** Carlos Otávio de Souza Antunes – Presidente; Dr. Telmo Joaquim Nunes – Secretário. A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. **Carlos Otávio de Souza Antunes** – Presidente; **Telmo Joaquim Nunes** – Secretário. **“Estatuto Social da Viação Cometa S/A.”** Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2020. **Título I – Da denominação, prazo de duração, sede e objeto social:** **Artigo 1º.** Viação Cometa S/A, também conhecida por “Cometa” (“Companhia”), é uma sociedade anônima com prazo de duração indeterminado que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Rua Nilton Coelho de Andrade nº 772, Vila Maria, neste Capital do Estado de São Paulo, CEP: 02167-900, que é o seu foro. **Parágrafo Único** – Poderão ser instaladas ou suprimidas filiais, agências, dependências ou depósitos em qualquer território nacional, por simples deliberação da Diretoria, sendo-lhe facultativas as atribuições de capital a cada um desses estabelecimentos. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: a) prestação de serviço público regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros; b) a exploração do serviço de transporte terrestre de passageiros e de carga, urbano, suburbano, rodoviário, intermunicipal e interestadual, por veículos motorizados; c) a importação para uso próprio; d) a prestação de transporte turístico de superfície, previsto na legislação em vigor, na qualidade de empresa transportadora turística; e) a exploração do serviço de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento (contínuo e eventual), municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; f) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; g) a participação em outras sociedades como acionista ou quotista. **Parágrafo Único** – A Companhia devidamente autorizada pelas autoridades competentes poderá instalar serviços de radiocomunicações, devendo ser brasileiro nato o membro da Diretoria que assumir a responsabilidade desses serviços. **Título II – Do capital e das ações:** **Artigo 4º.** O capital social é de R\$ 85.193.633,50 (oitenta e cinco milhões, cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito, integralizado e dividido em 4.421.050 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e uma mil e cinquenta) ações ordinárias e nominativas sem valor nominal. **Parágrafo Único** – Cada ação nominativa dá direito a um voto, nas assembleias gerais. **Artigo 5º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia a qual reconhecerá um só proprietário para cada ação. **Título III – Da administração da sociedade:** **Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 01 (um) obrigatoriamente designado Diretor Presidente e os outros diretores poderão receber a designação de Diretor Executivo, Diretor de Unidade de Negócios e Diretor sem designação, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição e a possibilidade de um diretor exercer funções cumulativamente. **§ 1º.** A Diretoria será necessariamente constituída de profissionais qualificados para o cargo. **§ 2º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado no livro de atas de reuniões desse órgão, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem a sua eleição. **§ 3º.** O prazo do mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, mas estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos, como previsto no parágrafo 4º, do artigo 150, da Lei 6.404/76, podendo haver reeleição. **§ 4º.** Os membros da Diretoria não poderão obrigá-los por aval ou fiança, salvo em favor da Companhia e/ou de empresas por ela controladas, direta ou indiretamente, e não poderão ser membros do Conselho Fiscal de qualquer sociedade. **§ 5º.** Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução. **§ 6º.** Em caso de vaga a designação será feita por deliberação da Assembleia Geral, e o diretor escolhido exercerá o cargo pelo restante prazo do mandato. **§ 7º.** Os Diretores terão a remuneração que for fixada pela assembleia geral, sem prejuízo das gratificações ou porcentagem que eventualmente lhes forem atribuídas. **§ 8º.** A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da Companhia. **Artigo 7º.** Competirá à Diretoria: a) representar ativa e passivamente a Companhia, em juízo ou fora dele; b) assinar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório do movimento dos negócios sociais, os principais fatos administrativos e as demonstrações de resultado; c) zelar pela fiel observância das leis, regulamentos, atos e determinações dos poderes públicos, e pelo exato cumprimento deste Estatuto e das deliberações da assembleia e da Diretoria; d) nomear pessoa reconhecida idoneamente para exercer o cargo de Superintendente, a qual será ouvida diversos negócios e assuntos de interesse social, competindo-lhe, ainda, a supervisão dos fins precípuos da Companhia; e) nomear funcionário de reconhecida competência para chefia dos diferentes Departamentos, delegando-lhes poderes de agir, suspender e demitir empregados e fixar-lhes os vencimentos; f) reunir-se para deliberações, sempre que necessário, lavrando-se ata de reunião no livro próprio; g) criar um Conselho Consultivo Técnico, composto no Máximo de 7 (sete) membros, o qual será constituído por funcionários ou não da empresa, pessoas de reconhecida idoneidade moral, estabelecendo a Diretoria às normas de seu funcionamento, as atribuições de cada membro, e fixando-lhes os vencimentos. **§ 1º.** Nos impedimentos, ou faltas: a) do Diretor Presidente, será ele substituído por 2 (dois) Diretores; b) no caso de vacância de cargo na Diretoria deverá esta convocar Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento de cargo vago; e c) as substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mesmo o de qualidade, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído. **§ 2º.** A Companhia será representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; b) conjuntamente, por qualquer Diretor e um procurador, no limite dos poderes que houverem sido conferidos; c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, no limite dos poderes que houverem sido conferidos; e d) singularmente, por um procurador, no limite dos poderes que houverem sido conferidos, em casos especiais, quando a Diretoria assim o deliberar, ou então, para fins judiciais. **§ 3º.** A Companhia será representada individualmente por qualquer Diretor, independentemente da ordem, nos seguintes atos: a) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, carteiros do Banco do Brasil S.A., Conselho de Política Aduaneira, Delegacias, Secretarias, Agências e Procuradorias da Receita Federal do Brasil, autarquias e correios e telegrafos, para fins administrativos; b) representação perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos, nomeação de prepostos, inclusive para matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; c) nos atos de constituição de procuradores a Companhia será representada por 2 (dois) Diretores conjuntamente, sendo 1 (um) necessariamente o Diretor Presidente; d) nos atos de constituição de advogados, para efeito “ad-judicial”, em qualquer juízo, instância ou tribunal, a Companhia será representada exclusivamente pelo Diretor Presidente, na sua falta ou impedido, por 2 (dois) Diretores; e) e) salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência até 30 de junho do ano seguinte ao da respectiva outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento, sendo permitida, entretanto, a outorga de instrumentos de mandato por prazos superiores e/ou por prazo indeterminado mediante aprovação prévia da Assembleia Geral. **§ 4º.** A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, por dois diretores em conjunto ou por um diretor com um procurador em conjunto. **§ 5º.** Compete ao Diretor Presidente, as seguintes funções: a) supervisionar as atividades dos demais diretores e dos diretores de empresas controladas e ou coligadas da qual a sociedade faça parte como sócia ou acionista; b) apresentar em conjunto com os demais diretores da empresa, proposta sobre os planos estratégicos e de negócios aos sócios; c) propor aos sócios modelos de negócios e políticas empresariais para áreas de Recursos Humanos, Finanças, Compras, Tecnologia da Informação, visando implementar melhorias nos procedimentos da sociedade; d) acompanhar com rigidez as metas orçamentárias e adotar medidas necessárias para seu efetivo cumprimento; e) atuar com responsabilidade para alcançar o atingimento dos resultados apresentados aos sócios, tais como faturamento, lucratividade e retorno sobre capital investido; f) atuar sempre preventivamente na adoção de medidas e ações para o bom desempenho econômico e financeiro da sociedade e das suas controladas e coligadas; g) atuar e exigir de todos os representantes e propostas da sociedade e de suas coligadas que atuem de conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013, devendo para isso aprovar Código de Conduta e demais atos da política de compliance da administração; h) convocar, na forma da lei, e presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, que serão secretariadas por um acionista ou não para isso convocado. **§ 6º.** Compete ao Diretor de Unidade de Negócios, as seguintes funções: a) assegurar o alinhamento do negócio com os Objetivos do Mapa Estratégico aprovado pelos sócios com a interdependência anuência do Diretor de Unidade de Negócios; b) supervisionar as atividades dos Diretores Executivos; c) atuar em

conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 assegurando o cumprimento do código de ética e conduta da administração. **§ 7º.** Compete ao Diretor Executivo, as seguintes funções: a) exercer a direção executiva da Companhia; b) elaborar propostas sobre os planos estratégicos e de negócios; c) atuar preventivamente e corretivamente para o atendimento das exigências legais e gestão de riscos das empresas; d) implementar planos de ação e de melhorias nos processos operacionais, comerciais e de manutenção; e) assegurar o cumprimento de todas as políticas, normas e procedimentos aprovadas pelos acionistas; f) atuar com responsabilidade para alcançar o atingimento dos resultados apresentados aos sócios, tais como faturamento, lucratividade e retorno sobre capital investido; g) atuar em conformidade com a legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 assegurando o cumprimento do código de ética e conduta da administração; **§ 8º.** Os diretores têm amplos poderes de administração, individualmente, com a ressalva de que na assinatura, endosso e aceite de quaisquer títulos, cheques, será necessária a assinatura conjunta de dois diretores, limitado até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os atos que ultrapassarem o referido valor de alçada dependerão de prévia e expressa anuência dos acionistas. **§ 9º.** O Diretor Presidente em conjunto com outro diretor, poderão, em nome da sociedade (art. 1.018 do Código Civil Brasileiro), constituir procuradores para representar a Companhia, através de instrumentos com prazo determinado de validade, ressalvados os que se destinam a defesa da Companhia em processos judiciais ou administrativos que poderão ser por tempo indeterminado, dando poderes de acordo com alçada identificada por GRUPO, podendo assinar e endossar cheques, autorizar débitos em conta corrente, assinar requisição de cheques, ordens de pagamentos físicos ou eletrônicos, em operações financeiras; representar a sociedade perante as Repartições Públicas que mencionam o instrumento; receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência, sendo que tais atos não podem exceder os seguintes valores, de acordo com a respectiva alçada: a) Procuradores do GRUPO A até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador do Grupo A; b) Procuradores do GRUPO B até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sempre em conjunto com um diretor ou outro procurador de qualquer Grupo; c) Procuradores dos Grupos A e B, sempre em conjunto de dois, no mínimo, e, independente do grupo, poderão, sem limite de valor, tratar de atos envolvendo a transferência de recursos entre contas em instituições financeiras diferentes, ambas de titularidade da Companhia; d) Procuradores dos Grupos A e B, sempre em conjunto de dois, no mínimo, e, independente do grupo, poderão aprovar o pagamento da folha de funcionários da sociedade, imposto e tributos federais, estaduais e municipais até o valor de R\$ 6.000.000 (seis milhões de reais) por ato. **§ 10º.** A assinatura de contratos de locação e prestação de serviços que impliquem em despesas obedecerá aos seguintes valores, de acordo com a respectiva alçada: a) O Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor poderá assinar contratos que individualmente não ultrapassem a soma de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em um período de 12 (doze) meses; b) O Diretor de Unidade em conjunto com qualquer outro Diretor poderá assinar contratos que individualmente não ultrapassem a soma de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses; c) O Diretor Executivo em conjunto com qualquer outro Diretor poderá assinar contratos que individualmente não ultrapassem a soma de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em um período de 12 (doze) meses. **§ 11º.** Pela gestão de seus cargos, os diretores eleitos, poderão receber remuneração a título de pró-labore, mediante deliberação em assembleia. **§ 12º.** Os diretores nomeados só poderão usar a firma em atos de livre gestão, normal e regular da administração dos interesses da Companhia. **§ 13º.** É vedado aos diretores: a) O uso e emprego da firma em quaisquer outras operações de favor ou do interesse de terceiros, tais como: avais, endossos, fianças etc., as quais, se realizadas não obrigariam em hipótese alguma a Companhia; b) Dar endosso, aval e fiança, bem como conceder ou contrair empréstimo e financiamento, seja com pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; c) Alienar ou comprar bens imóveis ou veículos, sem prévia e expressa anuência dos acionistas em relação as operações e valores envolvidos; podendo o Diretor de Unidade em conjunto com outro Diretor, autorizar descontos de até 15% sobre os valores de venda de veículos determinados pelos acionistas, e o Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor autorizar descontos de até 30% sobre os valores de venda de veículos determinados pelos acionistas; d) Deliberar acerca de qualquer alteração no instrumento de Contrato Social ou Estatuto de empresa, Atas da Sociedade e Acordos Societários que a Sociedade tenha participação societária direta ou indireta, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; e) Assinar qualquer instrumento de compra ou venda de quotas ou ações de empresa na qual a Companhia tenha participação societária direta ou indireta, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; f) Assinar qualquer instrumento de incorporação, cisão, fusão, doação ou troca de quotas ou ações de empresa na qual a Companhia tenha participação societária direta ou indireta, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; g) Assinar qualquer instrumento de constituição de consórcio, SPE – Sociedade de Propósito Específico, ou qualquer outra forma de associação entre empresas que não faça parte do mesmo grupo econômico, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; h) Assinar com o poder público, qualquer instrumento de outorga de novos serviços de transporte regular de passageiros, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; i) Oferecer lances em licitações públicas referentes a transporte regular de passageiros, sem prévia e expressa anuência dos acionistas; j) Assinar qualquer instrumento que ofereça como garantia as ações ou quotas da Companhia ou de empresa na qual a Companhia tenha participação societária direta ou indireta, sem prévia e expressa anuência dos acionistas. **Título IV – Conselho Fiscal:** **Artigo 8º.** A Companhia poderá ter 1 (um) Conselho Fiscal constituído de 3 (três) a 6 (seis) Membros, sendo 3 (três) Membros Efetivos e 3 (três) Membros Suplentes e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral nos casos previstos na Lei 6.404/76, Artigo 161, § 2º. **§ 1º.** O funcionamento do Conselho Fiscal se estenderá até realização Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação. **§ 2º.** Os honorários dos Membros Efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais. **Título V – Da Assembleia Geral:** **Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. **§ 1º.** Além dos temas do caput, dependem da aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: a) Eleição ou destituição dos diretores; b) Modo de remuneração dos diretores; c) Pedido de recuperação judicial; d) Exclusão de sócio por justa causa; e) Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; f) Destinação de forma proporcional e desproporcional à participação societária, dos lucros líquidos apurados; g) Direcionamento dos negócios e portfólio de investimentos; h) Deliberar sobre analisar e monitorar o desempenho da Companhia e de suas controladas e coligadas; i) Escolher e destituir auditores independentes; j) Aprovar ou reprovador o orçamento apresentado pelo Diretor Presidente; k) Aprovar ou reprovador o Plano estratégico trienal e quinzenal apresentado pelo Diretor Presidente para Companhia e suas controladas e coligadas; l) Aprovar a política de Recursos Humanos da sociedade e de suas controladas e coligadas; m) Deliberar sobre mapeamento de riscos empresariais e planos para mitigá-los; n) Deliberar sobre a alienação de bens e direitos e constituição de gravames sobre as ações; o) Demais matérias sem previsão estatutária ou legal específica; p) Aprovar a política de marca e imagem da Companhia; q) Aprovar as instituições financeiras onde a Companhia irá abrir conta para movimentar e aplicar seus recursos financeiros. **§ 2º.** Os acionistas deverão observar o acordo de quotistas, se existente e em vigor, o qual terá prevalência entre as partes signatárias desde que não contrarie a legislação brasileira. **Artigo 10.** Nas Assembleias Gerais os acionistas poderão ser representados por procuradores, de acordo com o Artigo 126 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Único:** Os acionistas ou seus procuradores presentes em Assembleia Geral se identificarão e assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”. **Artigo 11.** A Assembleia Geral, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por seus substitutos, terá 1 (um) secretário por ele escolhido, acionista ou não, constituindo-se, assim, a mesa dos trabalhos. **Parágrafo Único** – Observadas as formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais mediante comunicação escrita, enviada por carta ou fax, endereço eletrônico, ou outro meio, com prova de recebimento, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para a realização, em segunda convocação. A convocação será dispensada se estiverem presentes todos os acionistas e se todos estiverem de acordo com a dispensa da convocação prévia. **Título VI – Das demonstrações financeiras e da destinação do lucro líquido:** **Artigo 12.** O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, juntamente com as quais os órgãos de administração apresentarão proposta à Assembleia Geral Ordinária sobre a aprovação das demonstrações financeiras e a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, do qual serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento), no mínimo, para Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) distribuição de dividendos, no mínimo de 6% sobre o capital social, desde que haja lucro suficiente; e c) porcentagem fixada pela assembleia geral para a gratificação dos Diretores, quando aplicável. **Artigo 13.** Será considerada como abandonada em favor da Companhia a importância de todo o dividendo distribuído aos acionistas que não for reclamado por estes, dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que se tiver iniciado o seu pagamento. **Parágrafo Único:** A Companhia efetuará a distribuição de dividendos no prazo em que for fixado pela assembleia geral, nos termos do § 3º do Artigo 205 da Lei 6.404/76. **Título VII – Das disposições gerais:** **Artigo 14.** A Companhia entrará em Liquidação nos casos legais. **Artigo 15.** Caberá à Assembleia Geral, estabelecer o modo pelo qual se processará a liquidação, elegendo Liquidante e Conselho Fiscal para esse período, fixando-lhes a remuneração. Assinaturas: Carlos Otávio de Souza Antunes – Presidente da Mesa; Telmo Joaquim Nunes – OAB/SP nº 243.668 – Secretário da Mesa. JUCESP – Registrado sob o nº 475.236/20-8 em 09/11/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

China contribuiu com mais da metade do superávit comercial do Brasil

O Boletim de Comércio Exterior (Icomex) divulgado, hoje (15), pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FVG/Ibre) aponta que o único resultado positivo em 2020 no setor foi o superávit comercial. A análise foi feita diante do cenário de superávit da balança comercial de US\$ 50,9 bilhões, dos investimentos estrangeiros no país de janeiro a novembro de US\$ 33 bilhões e da previsão de recuo no Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e serviços produzidos no país) de 4,7%. Mesmo positivo, o superávit comercial contribuiu para a queda do déficit em conta-corrente em um momento de retração da entrada de capital no país.

De acordo com o Icomex, a China contribuiu com US\$ 33,6 bilhões no superávit, enquanto entre os principais parceiros a contribuição dos Estados Unidos foi negativa. O saldo com a União Europeia foi positivo em US\$ 1,5 bilhão, no entanto, o valor é abaixo dos países da América do Sul, inclusive Argentina, de US\$ 6 bilhões, e do restante da Ásia.

Na edição de dezembro, o boletim do Icomex estimava um superávit de US\$ 55 bilhões. A diferença entre a previsão e o fechamento, segundo o Ibre, foi provocada por uma importação de US\$ 4,8 bilhões de plataformas de petróleo, que provocou um déficit na balança comercial de dezembro de US\$ 41,6 milhões. “Sem as plataformas, o superávit em dezembro seria de US\$ 4,7 bilhões e a nossa estimativa para o ano estaria correta”, diz o boletim.

Agência Brasil

Governo de SP revoga fim das isenções de ICMS para alimentos, energia rural e genéricos

O governo do estado de São Paulo publicou nesta sexta-feira (15) três decretos que revogam mudanças feitas no ano passado na regra de cobrança do ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) de produtos hortifrutigranjeiros, insumos agropecuários, energia elétrica rural e medicamentos genéricos.

A assinatura dos decretos pelo governador João Doria (PSDB) foi antecipada pela

coluna Vaivém, na quinta (14). A gestão estadual anunciou na semana passada que manteria os benefícios para esses produtos.

No setor produtivo, há a expectativa de que leite pasteurizado ainda consiga manter a isenção do imposto estadual. Se isso não acontecer, esse produto passa a ter 4,14% de ICMS a partir desta sexta.

O fim dos benefícios de ICMS foi definido em meio a um pacote de ajust-

te fiscal realizado pelo governo João Doria (PSDB) no ano passado. A reforma administrativa também extinguiu órgãos públicos.

A administração estadual diz que enxugamento resultaria em uma economia de R\$ 7 bilhões. A proposta era reduzir o déficit de R\$ 10,4 bilhões decorrentes da pandemia, que derrubou a atividade econômica.

A manutenção das isenções e alíquotas reduzidas vai diminuir em

R\$ 520 milhões anuais a projeção do ajuste fiscal.

O corte dos benefícios fiscais desagradou diversos setores da economia paulista. Produtores rurais participaram de tratorações em cerca de 200 cidades.

O presidente da Ocesp (Organização das Cooperativas de São Paulo), Edivaldo Del Grande, diz que a equipe da entidade ainda está analisando o conteúdo dos decretos.

Folhapress

Publicidade Legal

Lider Afiançadora Ltda.
CNPJ nº 22.763.362/0001-77

Alteração e Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima

Pelo presente instrumento Particular de Alteração Contratual e na melhor forma de direito **Sebastião Olímpio da Silva**, CPF 073.758.878-02, RG 26.308.728-1 SSP/SP, titular da empresa **Lider Afiançadora Ltda**, CNPJ 22.763.362/0001-77 e NIRE 35.232.094.771, resolve promover alteração e consolidação de Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas: **Cláusula 1ª:** Fica transformada esta Empresa de Sociedade Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social **Lider Afiançadora Ltda**, em Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação social **Lider Afiançadora S/A**. **Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como nome fantasia **Lider Afiançadora**. **Cláusula 2ª:** O objetivo social continuará o mesmo, isto é, Emissão de Cartas de Fiança em Operações não bancárias, ativas, passivas e acessórias, atendendo para os aspectos legais envolvidos. **Cláusula 3ª:** Alterar o endereço da sede para a Rua Martiniano de Carvalho, 864, conjunto 1603, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01321-000. **Cláusula 4ª:** O sócio titular **Sebastião Olímpio da Silva**, cede e transfere 1% por cento de suas quotas ao sr. **Felipe Alessandro da Silva** RG 49.014.355-6, SSP/SP e CPF 412.537.028-10, ficando assim distribuído: **Sócio:** Sebastião Olímpio da Silva, Quotas: 99 %, **Quantidade de Quotas:** 533.880,270. **Total Capital:** R\$ 533.880,270,00. **Sócio:** Felipe Alessandro da Silva, Quotas: 1%, **Quantidade de Quotas:** 5.392,730. **Total Capital:** 5.392.730,00. **Total: 100 %** **Quantidade de Quotas:** 539.273.000, **Total Capital R\$ 539.273.000,00**. **Cláusula 5ª:** O Capital da sociedade anônima será igualmente de R\$ 539.273.000,00, divididos em 539.273.000 ações ordinárias e ao portador, sem valor nominal, inscritas na exata proporção do valor das respectivas quotas, consoante boletim de subscrição anexo, emitindo-se oportunamente as ações representativas. Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente realizado, foi estabelecido estar a sociedade anônima dispensada de efetuar o depósito previsto no número II do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976. **Cláusula 6ª:** Eleição e Posse da Diretoria: **Parágrafo 1º:** Foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: **Diretor Presidente:** Sebastião Olímpio da Silva, RG 26.308.728-1 SSP/SP e CPF 073.758.878-02; **Diretor Administrativo:** Felipe Alessandro da Silva, RG 49.014.355-6, SSP/SP e CPF 412.537.028-10. **Parágrafo 2º:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Parágrafo 3º:** Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de (3) anos. Nada mais havendo a ser tratado finalmente, propôs a diretoria, que a Sociedade Anônima **Lider Afiançadora S/A** se regesse pelo Estatuto Social a seguir transcrito: São Paulo S/P, 21/07/2020. Assinaturas: Sebastião Olímpio da Silva (Diretor Presidente); Felipe Alessandro da Silva (Diretor Administrativo). Advogada: Jessica Bezerra dos Santos – OAB 435.776/SP. **Estatuto Social: Artigo 1º:** **Da Denominação Social:** A sociedade adotará a natureza jurídica Sociedade Anônima Fechada, com a denominação social **Lider Afiançadora S/A**, que se regerá pelo presente Estatuto Social e de acordo com as normas e diretrizes da Lei 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, da Lei 10.406/02 Código Civil Brasileiro, e demais disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Único:** A sociedade utilizará como nome fantasia **Lider Afiançadora**. **Artigo 2º:** **Sede e Foro Legal:** A sociedade tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, Rua Martiniano de Carvalho, 864, conjunto 1603, Bela Vista, CEP 01321-000. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do País ou no Exterior, bastando para isto apenas obedecer às normas legais. **Artigo 3º:** **Do Objeto Social:** Emissão de Cartas de Fiança em Operações não bancárias, ativas, passivas e acessórias, atendendo para os aspectos legais envolvidos. **Artigo 4º:** **Do Início das Atividades e do Prazo de Duração:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/2015, quando teve seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. **Artigo 5º:** **Do Capital Social e Ações:** O Capital Social é R\$ 539.273.000,00, divididos em 539.273.000 ações ordinárias sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** As ações serão distribuídas aos acionistas na forma que dispuser o Boletim de Subscrição de Ações da sociedade, que firmado entre eles, de comum e unânime acordo e dentro das normas legais pertinentes. **Parágrafo 2º:** As ações da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros, exceto entre os próprios acionistas, cabendo aos demais, o direito de preferência à aquisição das mesmas, na proporção da sua participação no capital social. **Parágrafo 3º:** O direito de preferência de que trata no caput desta cláusula deverá ser exercido, sob pena de caducidade, no prazo máximo de até 30 dias da data em que foram comunicados, através de correspondência com aviso de recebimento "AR" ou entregue mediante protocolo pelo acionista, especificando o preço e condições de pagamento das ações que pretende ceder e transferir. **Parágrafo 4º:** É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e aos acionistas, a cessão e transferência por preço inferior àquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula. **Artigo 6º:** **Da Diretoria e Administração da Sociedade:** **Parágrafo 1º:** A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 membros, sendo 1 Diretor Presidente, e 1 Diretor Administrativo, ambos brasileiros e residentes no país, podendo ser eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários. **Parágrafo 2º:** O prazo de mandato da Diretoria é de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 3º:** São atribuições do Diretor Presidente, administrar e gerir os negócios sociais dando fiel cumprimento ao presente estatuto social e às deliberações da Assembleia Geral podendo executar todas as medidas necessárias à eficiente condução dos negócios da sociedade de modo a assegurar seu regular funcionamento, de acordo com as seguintes deliberações: **a)** Representar a Sociedade em juízo em fora dele,

ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, deliberar sobre a negociação das próprias ações da sociedade, observadas as condições deste Capítulo. **b)** Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da sociedade. **Parágrafo 4º:** São atribuições do Diretor Administrativo, Cumprir e Fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor, as orientações oriundas das AGA, Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Sociedade, de acordo com as seguintes deliberações: **a)** Representar a Sociedade em juízo em fora dele, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, deliberar sobre a negociação das próprias ações da sociedade, observadas as condições deste Capítulo. **b)** Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da sociedade. **c)** Abrir e movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, assim como assinar e contratar operações de crédito, financiamentos, saques criação de ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos da Sociedade. **d)** Assinatura como representante da Sociedade em contratos de Prestação de Serviços. **e)** Representação da Sociedade perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, além de matérias referentes a contratação de funcionários, prestadores de serviço, ou estagiários, ou mesmo acordos trabalhistas. **f)** Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais ou em ações judiciais em varas cíveis. **g)** Assinar cartas fiança fidejussórias emitidas por essa sociedade. **Parágrafo 5º:** A representação da Sociedade por um procurador deverá ser realizada por uma procuração assinada pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo, com prazo determinado ou não, e está limitada aos seguintes atos, desde que especificados em procuração pública: **a)** Abrir e movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, assim como assinar e contratar operações de crédito, financiamentos, saques criação de ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos da Sociedade; **b)** Assinatura como representante da Sociedade em contratos de Prestação de Serviços. **c)** Representação da Sociedade perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, além de matérias referentes a contratação de funcionários, prestadores de serviço, ou estagiários, ou mesmo acordos trabalhistas. **d)** Representação perante repartições públicas federais, estaduais e municipais ou em ações judiciais em varas cíveis. **e)** Assinar cartas fiança fidejussórias emitidas por essa sociedade. **Artigo 7º:** **Exercício Social e Dividendos:** O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, consistentes no balanço patrimonial, nos termos do artigo 176 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 1º:** Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado, para deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, distribuindo dividendos por conta dos lucros apurados. **Parágrafo 3º:** Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências e a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. **Artigo 8º:** **Da Extinção e Liquidação:** A sociedade somente entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único:** Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo que a liquidação se efetivará, elegendo, simultaneamente, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Artigo 9º:** **Disposições Transitórias:** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela legislação vigente e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para dirimir qualquer ação fundada neste presente Estatuto. **Artigo 10º:** Fica eleito e desde já empossado como membro da Diretoria da sociedade, no cargo de Diretor Presidente, e exercer de acordo com o Estatuto Social, o mandato de 03 anos consecutivos, que se iniciará nesta presente data e terminará em julho de 2023, os abaixo qualificados: **Diretor Presidente:** Sebastião Olímpio da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em São José dos Campos/SP, aos 06/10/1963, portador do RG 26.308.728-1 SSP/SP, CPF 073.758.878-02, com domicílio na Avenida Cidade Jardim, 400, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01454-000. **Diretor Administrativo:** Felipe Alessandro da Silva, brasileiro, solteiro, nascido em Lorena/SP, aos 12/04/1993, portador do RG 49.014.355-6, SSP/SP e do CPF 412.537.028-10, com domicílio na Avenida Cidade Jardim, 400, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01454-000. **Artigo 11º:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade Anônima, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **Artigo 12º:** Nada mais constando da Ordem do Dia, o Senhor Presidente, deu por encerrados os trabalhos, e por aprovarem por unanimidade a presente alteração com a transformação da sociedade, estando-o de pleno acordo os acionistas lavram este presente instrumento em 03 dias de igual teor, que serão assinadas por eles e pelos diretores eleitos e empossados. São Paulo S/P, 21/07/2020. **Acionistas:** Sebastião Olímpio da Silva; Felipe Alessandro da Silva. **Diretores:** Sebastião Olímpio da Silva (Diretor Presidente); Felipe Alessandro da Silva (Diretor Administrativo). Advogada: Jessica Bezerra dos Santos – OAB 435.776/SP. JUCESP – Registrado sob o nº 447.127/20-2 e NIRE 35.300.558.154 em 23/10/2020. Gisela Simiema Ceshin – Secretária Geral.

Odebrecht Transport S.A.
CNPJ/MF nº 12.251.483/0001-86 – NIRE 35.300.381.548

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2020

Dia, Hora e Local: Instalada em 21 de outubro de 2020, às 10:00 horas, realizada de forma virtual por videoconferência, com a utilização do sistema *Microsoft Teams*, que permite a identificação de acionistas, registro de manifestações transmitidas em documentos e apresentações e gravação do conclave em áudio. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presenças ainda, para os fins do disposto no 134, § 1º, na Lei das S.A., o Sr. Adriano Lima Ferreira representante da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **Abertura:** A acionista Odebrecht S.A. em recuperação judicial, iniciou os trabalhos nomeando a representante Naiara Erthal Assad como presidente que nomeou Simone Torres de Oliveira como secretária. **Ordem do Dia:** Eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, como suplente, indicado pela Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ("FI-FGTS"). **Mesa:** Naiara Erthal Assad – Presidente; Simone Torres de Oliveira – Secretária. Antes de iniciarem-se os trabalhos do dia, as Acionistas tomaram conhecimento através de cartas dirigidas à Companhia, as quais permanecem arquivadas nos registros e livros, das renúncias da Sra. Thais Ricarte Peters, em 12 de junho de 2020, e do Sr. Mauro Motta Figueira, em 30 de setembro de 2020, ambos aos cargos de membros suplentes do Conselho de Administração da Companhia e nesta oportunidade, agradeceram a atuação eficaz e competente deles no exercício de seus cargos. **Deliberações:** 1) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º da Lei das S.A., bem como a publicação sem a assinatura dos acionistas. 2) Aprovada, por maioria dos presentes, a eleição do Sr. **Eduardo Luiz Sequeira Alves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 991.745.027-00, portador da carteira de identidade CRA-RJ nº 20-45380, residente e domiciliado na Cidade de Brasília-DF, com endereço comercial no SAUS, quadra 03, Bloco C, 3º andar, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, sendo permitida a reeleição, conforme preceitua o Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia como suplente do Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior. O membro do Conselho de Administração ora eleito será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura do termo de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia. Atendendo ao disposto no artigo 147 da Lei das S.A., o membro do Conselho de Administração ora eleito declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Diante do acima exposto, a composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, passa a ser a seguinte: **Membros Titulares:** (i) Presidente do Conselho de Administração: **Ruy Lemos Sampaio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº 006.488.415-53, portador da carteira de identidade RG nº 9.189.137-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05501-050. (ii) Vice-Presidente do Conselho de Administração: **Antonio Marco Campos Rabello**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/ME sob o nº 560.381.355-53, portador da carteira de identidade RG nº 3938136-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 11º andar, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050; (iii) **Luciano Nitirini Guidolin**, brasileiro, casado, engenheiro de produção, inscrito no CPF sob o nº 268.477.068-99, portador da cédula de identidade RG nº 23.655.5388 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, Butantã, CEP 05501-050; (iv) **André Amaro da Silveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 520.609.346-72, portador da cédula de identidade RG nº 1238071 SSP/MS, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 15º andar, Butantã, CEP 05501-050; (v) **Juliana Sá Vieira Baiardi**, brasileira, divorciada, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 930.530.705-10, portadora da carteira de identidade RG nº 05.650.159-58 SSP/BA, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte A, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05501-050; (vi) **Rogério Bautista da Nova Moreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.539.205-15, portador da carteira de identidade RG nº 59.064.834-2 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 16º andar, Butantã, CEP 05501-050; (vii) **Gilberto Braga**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 595.468.247-04, portador da cédula de identidade RG nº 04.722.037-1 SCC/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, com endereço comercial na Rua Uruguaiana nº 39 – 18º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ – CEP 20.050-093; (viii) **André Fernandes Berenguer**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.759.138-57, portador da cédula de identidade RG nº 13.864.602-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Iguatemi, 448, 15º andar, São Paulo, CEP 01451-010; (ix) **Celso Leonardo Derzi de Jesus Barbosa**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 08693859-4 e inscrito no CPF/MF nº 013.633.087-85, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, com endereço na Avenida Henfil nº 65/1806 dos Ministérios, Recreio, Rio de Janeiro CEP 22795-64; e (x) **Carlos Alexandre Jorge da Costa**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 36405616 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 980.332.127-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, com endereço na Rua Itapaluá, 1.800, São Paulo-SP, CEP 05707-001; e (xi) **Arnaldo Barbosa de Lima Júnior**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.512.311-00, portador da cédula de identidade RG nº 1.977.762 Brasília/DF, residente e domiciliado na Cidade de Brasília-DF, com endereço comercial na Esplanada dos Ministérios, bloco L, Edifício Sede, 3º andar, sala 300, CEP 70.047-900; e **Membros suplentes:** (xii) **Aluizio da Rocha Coelho Neto**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.525.087-94, portador da cédula de identidade RG nº 923.502-ES SSP/ES, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo-SP, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 16º andar, Butantã, CEP 05501-050, como suplente do Sr. Antônio Marco Campos Rabello; e (xiii) **Eduardo Luiz Sequeira Alves**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/ME sob o nº, portador da carteira de identidade CRA-RJ nº 20-45380, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, DF, com endereço comercial no SAUS, quadra 03, Bloco C, 3º andar, como suplente do Sr. Arnaldo Barbosa de Lima Júnior. A Companhia deverá manter arquivados os necessários comprovantes para atendimento de elegibilidade, reputação e capacidade, e/ou outros requisitos normativos/legais dos conselheiros ora eleitos, em cumprimento ao artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, por todos os presentes. São Paulo, 21 de outubro de 2020. **Mesa:** Naiara Erthal Assad – Presidente; Simone Torres de Oliveira – Secretária. **Acionistas:** Odebrecht S.A. em recuperação judicial – Naiara Erthal Assad; **Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** – FI-FGTS, representada pelos Sr. Guilherme Ribeiro de Oliveira e pela Sra. Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna **BNEDES Participações S.A.** – BNEDESPAR, representada pelos Senhores Renan Torres Fernandes e Leonardo Jose da Silva Neves Gonzaga. São Paulo-SP, 21 de outubro de 2020. Simone Torres de Oliveira – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 552.141/20-3 em 30/12/2020. Gisela Simiema Ceshin – Secretária Geral.

São Quirino Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/MF nº 10.439.567/0001-12 – NIRE 35.222.809.557

7ª Alteração de Contrato Social

As abaixo assinadas, **Rossi Residencial S.A.**, CNPJ sob nº 61.065.751/0001-80 e NIRE 35.300.108.078, representada por seus diretores, Srs. **Fernando Miziara de Mattos Cunha**, RG/SSP/SP 22.446.757-8, CPF 135.947.978-30 e **João Paulo Franco Rossi Cuppolini**, RG/FP/RJ 07.404.345-6, CPF 004.165.377-74 e **América Properties Ltda.**, CNPJ 61.726.741/0001-49 e NIRE 35.202.603.503, representada por seus administradores **Fernando Miziara de Mattos Cunha** e **João Paulo Franco Rossi Cuppolini**, qualificados anteriormente, únicas sócias da **São Quirino Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ 10.439.567/0001-12 e NIRE 35.222.809.557, resolvem, por unanimidade: 1. Aprovar a redução do capital social no montante de R\$ 534.000,00, passando o capital social de R\$ 535.000,00, para R\$ 1.000,00 uma vez que o capital social se mostrava excessivo ante às necessidades da Sociedade, montante que será restituído aos seus sócios, na proporção do capital social, com o consequente cancelamento de 534.000 quotas. 2. A Sociedade observará o prazo de 90 dias, previsto no artigo 1.084 do Código Civil. Para que a redução acima se torne efetiva, sendo que a data de início para o exercício deste direito pelos credores será a partir da publicação do extrato da presente alteração contratual nos jornais. 3. Em decorrência da redução acima, a cláusula V do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula V – Do Capital Social e das Quotas:** O capital social é de R\$ 1.000,00 totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: **Sócias Quotistas/ Quotas/ R\$: Rossi Residencial S.A./ 999/ 999,00; América Properties Ltda./ 1/ 1,00; Total/ 1.000/ 1.000,00.** **Parágrafo Único:** Nos termos do disposto no art. 1052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social. São Paulo, 14/01/2021.

Aminiso Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ/MF nº 12.283.931/0001-23 – NIRE 35.224.528.105

10ª Alteração de Contrato Social

As abaixo assinadas, **Rossi Residencial S.A.**, CNPJ sob nº 61.065.751/0001-80 e NIRE 35.300.108.078, representada por seus diretores, Srs. **Fernando Miziara de Mattos Cunha**, RG/SSP/SP 22.446.757-8, CPF 135.947.978-30 e **João Paulo Franco Rossi Cuppolini**, RG/FP/RJ 07.404.345-6, CPF 004.165.377-74 e **América Properties Ltda.**, CNPJ 61.726.741/0001-49 e NIRE 35.202.603.503, representada por seus administradores **Fernando Miziara de Mattos Cunha** e **João Paulo Franco Rossi Cuppolini**, qualificados anteriormente, únicas sócias da **Aminiso Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ 12.283.931/0001-23 e NIRE 35.224.528.105, resolvem, por unanimidade: 1. Aprovar a redução do capital social no montante de R\$ 1.224.117,00, passando o capital social de R\$ 4.716.719,00, para R\$ 3.492.602,00 uma vez que o capital social se mostrava excessivo ante às necessidades da Sociedade, montante que será restituído aos seus sócios, na proporção do capital social, com o consequente cancelamento de 1.224.117 quotas. 2. A Sociedade observará o prazo de 90 dias, previsto no artigo 1.084 do Código Civil. Para que a redução acima se torne efetiva, sendo que a data de início para o exercício deste direito pelos credores será a partir da publicação do extrato da presente alteração contratual nos jornais. 3. Em decorrência da redução acima, a cláusula V do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula V – Do Capital Social e das Quotas:** O capital social é de R\$ 3.492.602,00 totalmente subscrito e integralizado, dividido em 3.492.602 quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas entre as sócias: **Sócias Quotistas/ Quotas/ R\$: Rossi Residencial S.A./ 3.492.601/ 3.492.601,00; América Properties Ltda./ 1/ 1,00; Total/ 3.492.602/ 3.492.602,00.** **Parágrafo Único:** Nos termos do disposto no art. 1052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todas as sócias respondem solidariamente pela integralização do capital social. São Paulo, 14/01/2021.

Diálogo Engenharia e Construção S.A. – CNPJ/ME nº 57.132.417/0001-25 – NIRE 35.300.559.879

Certificação de Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/12/2020

Certificamos que a Assembleia Geral Extraordinária de 16/12/2020 às 11h00min, foi registrada na JUCESP sob o nº 544.474/20-0, em sessão de 22/12/2020. Gisela Simiema Ceshin – Secretária Geral.

Diálogo Engenharia e Construção S.A. – CNPJ/ME nº 57.132.417/0001-25 – NIRE 35.300.559.879

Certificação de Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/12/2020

Certificamos que a Reunião do Conselho de Administração de 16/12/2020 às 9h00min, foi registrada na JUCESP sob o nº 544.475/20-3, em sessão de 22/12/2020. Gisela Simiema Ceshin – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Para a versão online do jornal acesse nosso site:

www.datamercantil.com.br

Tribunal mantém adiamento do Enem no Amazonas

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve a suspensão da aplicação das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2020 no Amazonas, em decisão proferida nesta sexta-feira (15) pelo desembargador federal Ítalo Fioravanti Sabo Mendes, presidente do tribunal. A Advocacia-Geral da União (AGU) acionou o TRF1 após uma decisão da Justiça Federal do Amazonas, em primeira instância, adiar a aplicação do exame no estado por tempo indeterminado, até o fim da vigência do estado de calamidade pública por causa da pandemia de covid-19.

As provas do Enem estão previstas para os dois próximos domingos (17 e 24). Apesar de manter o adiamento, a decisão do TRF1 estabelece que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), responsável pelo Enem, e o governo do Amazonas adotem soluções administrativas para que o exame seja realizado no estado nas datas previstas para a reaplicação da prova em todo o país, nos dias 23 e 24 de fevereiro. Cerca de 160 mil candidatos estão inscritos para fazer a prova no estado do Amazonas. Desde o fim do ano passado, o Amazonas enfrenta aumento nos números da doença e está com quase todos os leitos clínicos e de unidade de terapia intensiva (UTI) ocupados, tanto na rede pública como na privada.

Além disso, por causa da alta demanda, a rede estadual tem sofrido, principalmente nos últimos dias, desabastecimento em larga escala de oxigênio hospitalar, insumo essencial para manter a respiração de pacientes internados com covid-19. O governo estadual já transferiu, até o momento, cerca de 230 pacientes para outros estados. Ontem (14), o governador do Amazonas, Wilson Lima, anunciou medidas mais drásticas para conter a disseminação da covid-19 no estado, incluindo toque de recolher para a população, além do fechamento de atividade e comércio não essenciais.

Agência Brasil

Portal Solar S.A.

CNPJ/ME nº 18.947.568/0001-80 – NIRE 35.300.518.144

Ata da Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária e Especial de Acionistas de 01/12/2020

Data, Hora e Local: Ao 01/12/2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Rodolfo Botelho Meyer – Presidente; e Frederico Botelho Meyer – Secretário. **Ordem do Dia:** 1. Em AGO: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) exame e aprovação do relatório da administração, do balanço patrimonial da Companhia e das demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, cuja publicação fica dispensada nos termos do artigo 294 da Lei das S.A.; e (ii) destinação do resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019. 2. Em AGE e Especial: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) conversão da totalidade das ações preferenciais classe F em ações ordinárias; (ii) conversão de 34 ações ordinárias da Companhia, de titularidade dos Acionistas descritos no Anexo I à presente, em ações preferenciais classe "F1", na razão de 1 ação ordinária por 1 ação preferencial classe "F1", conforme os termos do Anexo II a presente; (iii) alteração dos direitos referentes às ações preferenciais classe F1 da Companhia; (iv) alteração do objeto social da Companhia para a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; (v) alterar a cláusula 19 do Estatuto Social da Companhia para fazer constar que a Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 5 diretores, com a criação de novo cargo de diretor, a saber, "Diretor Geral de Financiamento"; (vi) destituir Carolina Cunha Meyer, RG nº 35.600.281-0 SSP/SP, CPF/ME nº 318.732.338-33, doravante simplesmente "Carolina", do cargo de Diretora Administrativa e Financeira e elegê-la para o cargo de Diretora Geral de Financiamento da Companhia; (vii) eleger Cássio José Campanatti Callegaro, RG nº 29.846.623-5, CPF/ME nº 303.615.488-42, doravante simplesmente "Cássio" para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia; (viii) consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia com as alterações referidas nos itens (i) a (vi), acima, se aprovadas; e (ix) ratificação de atos praticados pelos Diretores. **Deliberações:** 1. A assembleia geral decidiu, por unanimidade dos presentes, aprovar, sem ressalvas, em sessão **Ordinária:** 1.1. O relatório da administração, o balanço patrimonial da Companhia e as demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2019, disponibilizados aos Acionistas nos termos do artigo 294 da Lei das S.A.; e 1.2. Em relação ao resultado da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019, a seguinte destinação do resultado da Companhia, que apresentou lucro equivalente a R\$ 2.499.961,09: (A) o montante de R\$ 2.840,00 será destinado à reserva legal da Companhia, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; e (B) distribuição do lucro aos titulares de ações preferenciais classes F e F1, a título de pagamento de dividendos fixos cumulativos relativos às respectivas classes de ações preferenciais, no montante de (i) R\$ 888.000,00 aos titulares de ações preferenciais classe F; e (ii) R\$ 696.000,00 aos titulares de ações preferenciais classe F1 aos acionistas, em sessão **Extraordinária**, por unanimidade e sem ressalvas, incluindo a totalidade dos acionistas titulares de ações preferenciais, para os fins do § 1º do artigo 136 da Lei das S.A., aprovar: 2.1. A conversão da totalidade das ações preferenciais classe "F" em ações ordinárias, na razão de 1 ação preferencial classe "F" por 1 ação ordinária, na proporção descrita no Anexo I, ficando desde já acordado por seus titulares que não farão jus aos dividendos preferenciais relativos a essas ações com relação ao exercício de 2020. 2.2. A conversão de 34 ações ordinárias em ações preferenciais classe "F1", na razão de 1 ação ordinária por 1 ação preferencial classe "F1" na proporção descrita no Anexo II. 2.3. A alteração dos direitos referentes à classe "F1" de ações preferenciais da Companhia, com direito de voto, e que passarão a conferir a seu(s) titular(es) o direito de receber dividendos mínimos cumulativos correspondentes a R\$ 12.000,00 por ano por ação preferencial classe F1 e prioridade no reembolso do capital. 2.4. A alteração do objeto social da Companhia que passará a ter participação no capital social de outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista; 2.5. Em consequência das deliberações referidas acima, fica aprovada a alteração às Cláusulas 3ª, 5ª e 6ª do Estatuto Social, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 3ª.** O objeto social da Companhia compreende a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista." "**Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia é de R\$ 14.201,00, representado por 14.201 ações, divididas em: (i) 14.109 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 92 ações preferenciais nominativas, com direito de voto, classe F1. § 1º. A titularidade das ações será evidenciada mediante registro do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. § 2º. Cada ação preferencial classe F1 conferirá ao seu titular a prioridade no recebimento de dividendo fixo cumulativo de R\$ 12.000,00 por ano por ação preferencial classe F1 e prioridade no reembolso de capital. § 3º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que trata o Artigo 46 da Lei das S.A. § 4º. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure práticas diferenciadas de governança corporativa. § 5º. A Companhia disponibilizará para os acionistas, sempre que solicitado, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia." "**Cláusula 6ª.** A Assembleia Geral decidirá sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, sejam ordinárias ou preferenciais, fixando seus preços de emissão. 2.6. O aumento do número máximo de Diretores da Companhia é de 4 para 5, com a inclusão do cargo de Diretor Geral de Financiamento. 2.7. Em função da deliberação acima, fica aprovada a alteração da cláusula 19 do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 19ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 05 membros, com mandato de 03 anos, eleitos em assembleia geral para os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor de Desenvolvimento de Negócios; Diretor de Marketing e TI; Diretor Administrativo e Financeiro; e Diretor Geral de Financiamento." 2.8. Fica destituída a Sra. Carolina Cunha Meyer, acima qualificada ("Carolina") do cargo de Diretora Administrativa e Financeira. 2.9. Neste mesmo ato e por unanimidade, a Sra. Carolina é eleita para o cargo de Diretora Geral de Financiamento, o qual toma posse na presente conforme Termo de Posse que consta no Anexo III, assinado nesta mesma data no qual foram feitas todas as declarações exigidas por lei, conforme cópia anexa à presente ata; 2.10. Por unanimidade de votos, fica eleito o Sr. Cássio José Campanatti Callegaro, acima qualificado ("Cássio"), para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, que também toma posse na presente conforme Termo de Posse acostado no Anexo III, assinado nesta mesma data, no qual foram feitas todas as declarações exigidas por lei, conforme cópia anexa à presente ata; 2.11. O mandato dos membros da Diretoria da Companhia deve seguir o Estatuto Social da empresa, respeitando um prazo máximo de 3 anos a contar a partir da data deste documento, sendo permitida a reeleição. 2.12. As declarações de desimpedimento para o exercício do Diretor eleito nesta assembleia encontram-se devidamente assinadas em anexo e também arquivadas na sede desta Companhia. 2.13. A consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma transcrita no Anexo IV, cujo conteúdo fica inalterado, à exceção das alterações descritas nos itens acima. 2.14. A aprovação e/ou ratificação dos seguintes atos praticados ou a serem praticados pelos Diretores: (i) participação da Companhia como controladora das seguintes sociedades: Infosolar.com Informações e Notícias On-Line Ltda. (CNPJ nº 37.580.331/0001-58), Meu Financiamento Solar Ltda. (CNPJ nº 38.407.430/0001-03); Portal Solar Equipamentos Solares Ltda. (CNPJ nº 32.905.494/0001-40) e a celebração de quaisquer atos societários dessas sociedades até a presente data, incluindo a definição no capital social inicial de R\$ 1.000.000,00 para Meu Financiamento Solar Ltda.; (ii) a celebração isolada de todos os atos necessários para indicação dos instaladores por Carolina Cunha Meyer, assim como a ratificação de todos os atos até então praticados por Carolina na execução desta atividade; e (iii) a celebração de todos os atos necessários à readequação do espaço físico, bem como eventuais despesas operacionais incorridas pelas sociedades controladas pela Companhia, incluindo quaisquer despesas até o limite de R\$ 400.000,00. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. São Paulo (SP), 01/12/2020. Assinaturas: **Mesa:** Rodolfo Botelho Meyer – Presidente; e Frederico Botelho Meyer – Secretário. **Anexo IV – Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração.** Cláusula 1ª. A Portal Solar S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente estatuto social e demais disposições aplicáveis, especialmente pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Companhia"). Cláusula 2ª. A Companhia tem sede e foro na Rua Barão do Triunfo, nº 612 – Conjunto 1.508, 1.509 e 1.510, São Paulo-SP. § Único. A Companhia poderá abrir, transferir e fechar filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer parte do Brasil ou no exterior, mediante deliberação dos acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia. Cláusula 3ª. O objeto social da Companhia compreende a participação no capital social de outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista. Cláusula 4ª. A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações.** Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 14.201,00, representado por 14.201 ações, divididas em: (i) 14.109 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 92 ações preferenciais nominativas, com direito de voto, classe F1. § 1º. A titularidade das ações será evidenciada mediante registro do nome dos acionistas no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. § 2º. Cada ação preferencial classe F1 conferirá ao seu titular a prioridade no recebimento de dividendo fixo cumulativo de R\$ 12.000,00 por ano por ação preferencial classe F1 e prioridade no reembolso de capital. § 3º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que trata o Artigo 46 da Lei das S.A. § 4º. No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure práticas diferenciadas de governança corporativa. § 5º. A Companhia disponibilizará para os acionistas, sempre que solicitado, os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Cláusula 6ª. A Assembleia Geral decidirá sobre o aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a emissão e colocação de ações, sejam ordinárias ou preferenciais, fixando seus preços de emissão. Cláusula 7ª. Cada ação de emissão da Companhia dá o direito de 01 voto nas deliberações da Assembleia Geral. Cláusula 8ª. Os direitos e limitações aplicáveis às ações preferenciais deverão ser definidos pelos acionistas na respectiva Assembleia que aprova sua emissão, colocação e preço de emissão. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** Cláusula 9ª. As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente nos 04 primeiros meses seguintes ao término de cada ano fiscal para: (i) tomar as contas dos administradores e decidir sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, se necessário; e (iii) deliberar sobre a destinação dos lucros e a distribuição de dividendos. Cláusula 10ª. As Assembleias Gerais Extraordinárias deverão ser realizadas sempre que forem necessárias para resolver assuntos de incumbência dos acionistas nos termos do presente estatuto social e legislação aplicável. Cláusula 11ª. As Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar acordado, desde que na localidade da sede. Os acionistas poderão ser representados por seus procuradores autorizados com os poderes necessários para representá-los em tais Assembleias. Cláusula 12ª. As Assembleias Gerais serão convocadas por 02 diretores da Companhia, em conjunto, observadas as formalidades estabelecidas na lei aplicável e no presente estatuto social. Cláusula 13ª. A convocação de cada Assembleia Geral será feita mediante anúncio publicado por 3 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. Qualquer matéria que não esteja incluída na ordem do dia não poderá ser deliberada em referida Assembleia desde que todos os presentes estejam de acordo. A presença da totalidade dos acionistas à Assembleia dispensa as formalidades de convocação. Cláusula 14ª. As Assembleias Gerais deverão ser presididas por um acionista ou diretor designados pela maioria dos acionistas presentes na respectiva Assembleia, que escolherá um secretário dentre os presentes após verificar se, de acordo com as assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, o quórum de instalação foi alcançado. § Único. Somente as pessoas que comprovarem sua qualidade de acionistas de acordo com os termos do artigo 126 da Lei 6.404/76 poderão participar e votar nas Assembleias Gerais. Cláusula 15ª. O quórum de instalação das Assembleias Gerais deverá se dar pessoalmente ou por procuração no início da Assembleia

Geral com acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia, a menos que um quórum maior de instalação seja exigido nos termos da legislação aplicável ou por qualquer acordo de acionistas. Cláusula 16ª. Todas as decisões dos acionistas deverão ser aprovadas pelos votos favoráveis dos acionistas que representam a maioria do capital social da Companhia, a menos que um quórum maior seja exigido nos termos da legislação aplicável ou por qualquer acordo de acionista arquivado na sede da Companhia. Cláusula 17ª. Qualquer deliberação aprovada, em uma Assembleia Geral da Companhia devidamente instalada, pelos acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia, ou por um quórum de instalação maior conforme exigido nos termos deste estatuto, por qualquer acordo de acionistas devidamente registrado na sede desta Companhia, ou pela legislação aplicável, deverá ser tratada como uma decisão dos acionistas devidamente aprovada, válida para todos os fins. **Capítulo IV – Administração.** Cláusula 18ª. A Companhia será administrada por uma Diretoria, conforme estabelecido em lei e no presente estatuto. § 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio da Companhia e permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus substitutos. **Capítulo V – Diretoria.** Cláusula 19ª. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 05 membros, com mandato de 03 anos, eleitos em assembleia geral para os seguintes cargos: Diretor Presidente; Diretor de Desenvolvimento de Negócios; Diretor de Marketing e TI; Diretor Administrativo e Financeiro; e Diretor Geral de Financiamento. § 1º. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor da Companhia, os acionistas enviarão todos os esforços razoáveis para fazer com que seja eleito um substituto, o qual exercerá referido cargo pelo prazo remanescente do mandato do Diretor substituído, de acordo com os termos do presente Estatuto. § 2º. Em caso de ausência temporária a Assembleia poderá autorizar a representação por apenas um Diretor. Cláusula 20ª. Os Diretores, sujeitos a quaisquer limitações estabelecidas no presente estatuto e aos deveres fiduciários para com a Companhia, poderão executar todos os atos necessários ou exigidos para conduzir as atividades diárias da Companhia. § 1º. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais será exercida pela: (i) assinatura conjunta de 02 Diretores; ou (ii) assinatura de 01 Diretor em conjunto com 1 procurador investido com os poderes necessários; ou (iii) por 02 procuradores investidos com os poderes necessários; ou (iv) assinatura de qualquer dos Diretores devidamente autorizado em Assembleia Geral. § 2º. Para o fim de representação da Companhia em juízo e perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, a Companhia poderá ser representada por 01 procurador com poderes específicos. § 3º. A Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 Diretores nas seguintes situações: • Abertura de contas bancárias e assinatura de outros documentos e correspondências bancárias; • Aprovação da dissolução e liquidação da Companhia, apresentação em juízo de pedido de falência ou recuperação judicial ou prática de atos pela Companhia que possam caracterizar uma recuperação extrajudicial de créditos; • Realização de investimentos, celebração de contratos, contratação de dívidas e assunção de obrigações de qualquer natureza, não previstos no Orçamento Anual aprovado pelos Acionistas e que excedam, em uma ou mais operações sucessivas, no curso de 12 meses consecutivos, o valor de R\$ 400.000,00; • Aquisição ou alienação de qualquer bem móvel ou imóvel da Companhia, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 200.000,00; e • Na celebração de contratos de câmbio. § 4º. É vedado aos Diretores prestar favores às custas da Companhia e praticar todos e quaisquer atos, em benefício próprio ou de terceiros, que constituam desvio de finalidade e que conflitem com os interesses da Companhia. § 5º. Com exceção das procurações "ad judicia", as procurações outorgadas pela Companhia: (i) terão um período máximo de validade de 01 ano e, na ausência de determinação de período de validade, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 ano. Cláusula 21ª. Quaisquer atos praticados por quaisquer Diretores, procuradores ou empregados que envolvam a Companhia em obrigações ou operações distintas ou estranhas ao seu objeto, assim como a concessão de garantias em benefício de terceiros, tais como títulos, avais, endossos ou quaisquer outras garantias são expressamente vedados, nulos e sem efeito perante a Companhia, exceto se expressamente autorizados pelos acionistas em consonância com o presente estatuto e/ou acordo de acionistas. **Capítulo VII – Conselho Fiscal.** Cláusula 22ª. A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará em caráter não permanente, com seus membros eleitos e reeleitos pela Assembleia Geral, a qual deverá instalar o Conselho Fiscal a pedido dos acionistas detentores de, pelo menos, 10% da totalidade das ações ordinárias da Companhia ou 5% das ações preferenciais. § Único. O Conselho Fiscal funcionará até a realização da AGO subsequente à sua instalação. Cláusula 23ª. O Conselho Fiscal será composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes. Cláusula 24ª. O Conselho Fiscal terá as responsabilidades a ele atribuídas pela lei brasileira. Cláusula 25ª. Os membros do Conselho Fiscal terão direito ao recebimento de remuneração a ser determinada na mesma Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VIII – Direito de Preferência.** Cláusula 26ª. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com disposições e regras previstas em Acordo de Acionistas registrado na Companhia. § 1º. O interesse na transferência total ou parcial de ações deverá ser objeto de notificação por escrito dirigida aos demais acionistas onde conste todas as condições referentes à transferência, sendo que a notificação prevalecerá por 30 dias, contados da data de seu recebimento, para manifestação dos demais acionistas quanto ao exercício do direito de preferência nas mesmas condições. Havendo sobras de ações ofertadas após o término do prazo do exercício, estas serão rateadas entre os acionistas não-alienantes que houverem manifestado intenção de exercer o direito de preferência, os quais poderão subscrever as sobras em até 15 dias úteis contados do término do prazo de exercício ("Prazo para Subscrição das Sobras"). § 2º. Decorrido o prazo mencionado e não havendo manifestação dos demais acionistas será possível a transferência a terceiros. § 3º. Não será permitido o exercício parcial do Direito de Preferência, devendo os acionistas fazerem oferta para a aquisição da totalidade das ações ofertadas. Cláusula 27ª. Se qualquer acionista não exercer o seu direito de preferência, os acionistas remanescentes terão o direito, então, a subscrever tais ações do aumento de capital proposto sem nenhuma restrição, de maneira *pro rata*. **Capítulo IX – Transferência das Ações.** Cláusula 28ª. Qualquer transferência, venda ou qualquer forma de disposição das ações por quaisquer dos acionistas deverá ser realizada de acordo com a legislação aplicável ou com qualquer acordo de acionistas. § Único. Toda transferência de ações será feita mediante lançamento no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, não sendo válida a cessão ou transferência ou alienação que seja realizada em desconformidade com as condições previstas no presente Estatuto Social ou qualquer acordo de acionistas, desde que regularmente arquivado na sede da Companhia. **Capítulo X – Exercício social, Lucro e sua Destinação.** Cláusula 29ª. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil. Cláusula 30ª. Ao fim de cada exercício social e com base nos registros comerciais e contábeis da Companhia, serão elaboradas as demonstrações financeiras, que incluirão o balanço patrimonial, demonstrações de lucros e perdas acumulados, demonstrações de resultados e demonstrações de fluxo de caixa. § 1º. A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços intermediários e poderá declarar, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76, dividendos baseados no lucro apurado em tais balanços. § 2º. A Diretoria também poderá declarar dividendos intermediários com base nos lucros acumulados ou na conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia. § 3º. Os dividendos aprovados serão pagos conforme estabelecido e a contar da data da deliberação que os aprovou e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício fiscal, a qual poderá deliberar ainda que referidos dividendos sejam pagos em parcelas. Cláusula 31ª. Do Resultado apurado em cada exercício social, e uma vez deduzidas as perdas, se houver: (i) 5% será alocado na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; e (ii) 25% do lucro líquido será destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, na proporção de suas participações no capital da Companhia, após o pagamento dos dividendos mínimos cumulativos devidos às ações preferenciais. Cláusula 32ª. A Companhia poderá constituir reserva estatutária a partir dos valores provenientes do saldo do lucro líquido, a fim de: (i) absorver prejuízos de exercícios subsequentes; (ii) efetuar investimentos estratégicos para a Companhia; (iii) exercer direito de preferência na subscrição de eventuais futuros aumentos de capital de sociedades nas quais detenha participação; (iv) realizar aumentos de seu capital social; e (v) pagar dividendos e juros sobre o capital próprio, nos termos do Acordo de Investimento e de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Cláusula 33ª. A Companhia manterá os livros, registros e demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas no Brasil. Referidos livros e demonstrações deverão ser anualmente auditados, após o fechamento do exercício financeiro, por auditores aprovados pela Diretoria vigente que estejam registrados na CVM. A Companhia deverá sempre preparar e manter os livros, arquivos e registros (incluindo, mas sem limitação, as atas de reuniões, livros e registros sociais, livros de registros contábeis e outros documentos relacionados) atualizados, precisos e completos, de acordo com as leis aplicáveis, bem como prontamente efetuar todas as publicações, arquivamentos e registros públicos conforme for necessário. **Capítulo XI – Transformação.** Cláusula 34ª. A Companhia poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, conforme disposto no artigo 220 da Lei 6.404/76, somente por meio de decisão tomada por unanimidade dos acionistas em conformidade as deliberações deste estatuto. **Capítulo XII – Dissolução e Liquidação.** Cláusula 35ª. A Companhia entrará em liquidação nos casos e na forma prevista em Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração, em conformidade as deliberações deste estatuto e/ou acordo de acionistas. **Capítulo XIII – Disposições Gerais e Provisórias.** Cláusula 36ª. Assuntos não contemplados neste estatuto deverão ser resolvidos primeiramente pela Assembleia Geral, com observância de todas as disposições legais aplicáveis. Em caso de conflito entre este estatuto e qualquer acordo de acionistas, as disposições de referido acordo de acionistas deverão prevalecer, e os acionistas se comprometem a, dentro do menor prazo possível, convocar e realizar uma Assembleia Geral para alterar o estatuto e eliminar o conflito verificado. Cláusula 37ª. Os acionistas e os órgãos de administração da Companhia estarão sujeitos e vinculados aos termos e condições de qualquer acordo de acionista devidamente arquivado na sede social da Companhia. Cláusula 38ª. Todas as disputas, controvérsias, e reclamações resultantes direta ou indiretamente em relação a este estatuto ou sua validade, interpretação, construção, performance, violação ou executoriedade (uma "Disputa") que não possam ser solucionadas amigavelmente entre os respectivos acionistas/parte, deverão ser submetidas à arbitragem, a qual será conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC" ou "Câmara de Arbitragem"). § 1º. Local da Arbitragem. A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral será proferida, e a arbitragem será conduzida em português. A Câmara Arbitral poderá, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. § 2º. Sem prejuízo da validade da convenção arbitral a qual os acionistas firmam ao subscrever as ações da Companhia, no entanto, elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para fins exclusivos de: (i) obtenção de medidas coercitivas, ou procedimentos cautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a existência e a eficácia do procedimento arbitral; (ii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica, sendo certo que, atingida a providência mandamental ou de execução específica perseguida, restituir-se-á a Câmara Arbitral a plena e exclusiva competência para decidir acerca de toda e qualquer questão, seja de procedimento ou de mérito, que tenha dado ensejo ao pleito mandamental ou de execução específica, suspendendo-se o respectivo procedimento judicial até decisão da Câmara Arbitral, parcial ou final, a respeito; (iii) execução forçada de qualquer decisão proferida pela CAM-CCBC, incluindo a sentença final e eventual decisão parcial; (iv) exercício, de boa-fé, de requerimento para declaração de nulidade da sentença arbitral, nos termos do Artigo 32 da Lei de Arbitragem. Após a constituição do Tribunal Arbitral, as medidas cautelares ou demais medidas deverão ser requeridas ao Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral ficará autorizado a conceder indenização e a determinar medidas cautelares, inclusive medidas provisórias, até que a decisão final seja proferida. JUCESP – Registrado sob o nº 4.241/21-6 em 08/01/2021. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Petrobras aumenta preço da gasolina e do diesel a partir de quarta-feira

A Petrobras anunciou nesta terça-feira, 15, que vai aumentar a gasolina em 3% e o diesel em 4% a partir da quarta-feira, 16, nas suas refinarias, seguindo a alta dos preços do petróleo no mercado internacional. O diesel marítimo (bunker) será ajustado em 4,1%, informou a estatal.

De acordo com a Associação Brasileira dos Importadores de Combustíveis (Abicom), a gasolina terá acréscimo de R\$ 0,0518 e o diesel de R\$ 0,0749, o que ainda deixa impraticável a importação desses produtos.

O petróleo tem subido no mercado internacional impulsionado pelo início da vacinação em alguns países, mas tem oscilado à medida que mais casos de covid-19 são anunciados.

Nesta terça, a commodity operava em torno de US\$ 50 o barril, depois de ter chegado a cair a US\$ 20 no auge da pandemia, em abril.

BizNews/Btr

Decretos que revogam aumento do ICMS do agronegócio são positivos, avalia FAESP

A Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de São Paulo (FAESP) avalia positivamente a revogação do aumento do ICMS no agronegócio paulista pelo Governo do Estado. A decisão foi publicada por meio de decretos nesta sexta-feira (15). A medida garantirá as atividades do setor e não pressionará os preços dos alimentos. "A decisão do Governo do Estado foi adequada ao atender aos principais pleitos da FAESP, sindicatos e produtores rurais, que beneficiarão toda a sociedade.

Notícias Agrícolas

Dólar sobe para R\$ 5,30, mas acumula queda na semana

Depois de três dias seguidos de queda, o dólar teve forte alta nesta sexta-feira (15), reto-

mando o patamar de R\$ 5,30. Apesar da subida, a divisa encerrou a semana em queda. O dólar comercial encerrou

esta sexta vendido a R\$ 5,304, com alta de R\$ 0,095 (+1,81%). A divisa operou em alta durante todo o horário de negocia-

ção. Na mínima do dia, chegou a R\$ 5,22, mas subiu consistentemente durante a tarde, até fechar na máxima da sessão.

Negócios

Qual o futuro da Troller, emblemática marca cearense de jipes da Ford



Além de todos os problemas inerentes à decisão da Ford de encerrar sua produção local, sobram incertezas acerca do futuro da Troller, emblemática marca de jipes fora-de-estrada cearense, comprada pelo grupo americano em 2007.

A Troller nasceu no Ceará em meados de 1994, ainda como uma espécie de projeto-piloto. Os primeiros jipes foram vendidos para pilotos de provas de rally: o laboratório era em condições reais. Em 1997, a montadora foi oficialmente fundada, com uma linha de produção dedicada.

No ano 2000, a marca ganhou forte projeção ao participar do Rally dos Sertões e estreou no Paris-Dakar. Alguns anos depois, a Ford acabou adquirindo a marca, que tem produção no município cearense de Horizonte.

A linha de produção da montadora cearense ainda deve passar, neste ano, por um processo de atualização, reforçando que a fábrica já

pode ter um destino traçado nas mãos de outro controlador.

“A Troller ainda é rentável para a Ford e sua linha só será descontinuada no final do ano, o que confere tempo para que o possível comprador acerte os termos da venda”, diz uma pessoa próxima à Ford. Procurada, a empresa não respondeu a questionamento até o momento.

Em 2020, a Ford vendeu 1.301 unidades do modelo T4, com preço sugerido a partir de 173.200 reais cada: faturamento significativo para uma operação fabril que, segundo apurou a EXAME, ainda tem baixo custo em comparação às concorrentes, além de incentivos fiscais estaduais.

Em um país cuja geografia é favorável para a venda de veículos fora-de-estrada, a Troller conquistou um público cativo. Os modelos da marca têm uma reputação positiva e, segundo analistas ouvidos pela EXAME, não seria difícil para a Ford encontrar um comprador.

O maior desafio, porém,

seria inserir a fábrica no novo contexto da indústria automotiva global, em que o veículo elétrico, autônomo e altamente conectado já é uma realidade. Esse teria sido, inclusive, um fator importante na decisão da Ford de abandonar a produção em território brasileiro.

“Principalmente o desenvolvimento de baterias para um SUV ‘raiz’ como os modelos da Troller pode ser um grande desafio para o possível comprador”, avalia Kalume Neto.

Enquanto isso, o clima é de angústia entre os funcionários da unidade, que somam cerca de 460. Segundo a Ford, a fábrica de Horizonte funcionará até o final do quarto trimestre. O governo do Ceará está se movimentando para buscar investidores para a empresa. Ainda que se trate de uma operação possivelmente rentável, não sobra quase nenhuma certeza sobre o seu futuro.

BizNews/br

Google completa aquisição da Fitbit por US\$ 2,1 bilhões sem receber aval de órgão dos EUA

O Google anunciou nesta quinta-feira (14) que completou a aquisição da fabricante de dispositivos vestíveis Fitbit por US\$ 2,1 bilhões, anunciada em 2019.

A finalização do acordo acontece quase um mês depois de o órgão regulador da União Europeia dar o seu aval para o negócio. O sinal verde veio após o Google concordar em restringir como utilizará os dados de saúde recolhidos pelos dispositivos da Fitbit.

O Departamento de Justiça dos Estados Unidos, no entanto, emitiu um comunicado nesta quinta (14) afirmando que ainda está analisando a aquisição.

“A investigação da Divisão Antitruste sobre a aquisição da Fitbit pelo Google continua em andamento”, disse Alex Okuliar, procurador-geral adjunto, em comunicado enviado à agência “Bloomberg”.

“Embora a Divisão Antitruste não tenha chegado a uma decisão final sobre se deve ou não prosseguir com uma ação de fiscalização, continuamos a investigar se a aquisição da Fitbit pelo Google pode prejudicar a concorrência e os consumidores nos

Estados Unidos”, completou. **Condições da União Europeia**

A Comissão Europeia disse que havia feito concessões com o Google, válidas por 10 anos com a possibilidade de prorrogação por mais 10 anos, abordando as preocupações sobre a concorrência.

“Este acordo sempre foi sobre os dispositivos, não sobre dados, deixamos isso claro desde o início e vamos proteger a privacidade dos usuários da Fitbit”, afirmou o Google em comunicado.

O Google armazenará os dados do usuário do Fitbit separadamente dos dados do Google usados para publicidade e não usará os dados de dispositivos vestíveis para o Google Ads.

Os usuários podem decidir se desejam armazenar seus dados de saúde em sua conta do Google ou do Fitbit, seguindo essas regras. No anúncio desta quinta (14), a companhia disse que irá seguir essas diretrizes globalmente.

A Fitbit, que já foi líder no mercado de dispositivos vestíveis, perdeu mercado para Apple, Xiaomi, Samsung e Huawei nos últimos anos.

BizNews/br



França pode bloquear proposta de fusão do Carrefour com gigante canadense

O governo francês pode bloquear uma proposta de aquisição do Carrefour pela operadora canadense de lojas de conveniência Alimentation Couche-Tard para proteger empregos e a cadeia de abas-

tecimento alimentar da França, disse o ministro das finanças do país, Bruno Le Maire.

Em entrevista à emissora TV France 5 na noite desta quarta-feira, Le Maire expressou oposição ao negócio.

“O que está em jogo aqui é a soberania alimentar do povo francês”, afirmou. “A ideia de que o Carrefour possa ser comprado por um ator estrangeiro – em princípio, não sou a favor de tal movimento.”

Após anos de estagnação em seu negócio principal na França, o Carrefour tem buscado uma reviravolta sob o comando do CEO Alexandre Bompard. Ele tem cortado custos ao reduzir os hiper-

mercados gigantes da empresa, que vendem de tudo, de produtos a roupas e utensílios domésticos, enquanto se expande em e-commerce e alimentos orgânicos.

BizNews/br